



NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 010/2018, que visa a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de link de dados conforme especificado no edital e seus anexos, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás; os seguintes esclarecimentos:

1) O prazo para início da execução contratual será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme item 9.1 do Edital. Está correto o entendimento?

O item 9.1 do Termo de Referência trata do prazo de 30 dias corridos, para início da prestação de serviços **a partir da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**. A emissão desta ordem não se confunde com a data em que for realizada a assinatura ou publicação do instrumento de contrato.

2) A letra "d" do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93, determina a informação no Edital sobre os índices que serão aplicados no caso de Compensação Financeira por eventual atraso de pagamento por parte da Contratante, no entanto não consta no presente Edital. Qual o critério de compensação financeira no caso de eventual atraso de pagamento por parte da contratante?

Conforme item 15.1 do edital, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços. Ou seja, o TCE-GO remunerará, impreterivelmente, a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do instrumento convocatório. Caso ocorra algum excepcional atraso de pagamentos, a empresa poderá pleitear a compensação financeira nos termos da legislação vigente à época do fato.

Goiânia, 11 de Abril de 2018.

Polyane Vieira Meireles
Pregoeira